

Projeto de Lei nº 13 de 31 de Dezembro de 1965

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Sto. Antonio de Bispoa, para o exercício financeiro do ano de 1966.

Prefeito Municipal de Sto Antonio de Bispoa
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Sto. Antonio de Bispoa para o exercício financeiro de 1966, estima a Receita em Cr\$ 22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, supprimentos de fundos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 1, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes

Receita Tributária Cr\$	1.390.000
Receita Patrimonial	30.000
Contribuições Correntes	20.530.000
Receitas Diversas	50.000
Total Cr\$	22.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos da Prefeitura e custos dos serviços municipais, conforme o seguinte desdobramento:

0.1 Poder Legislativo

1.º Câmara Municipal Cr\$ 816.000 em 816.000

0.2 Poder Executivo

1.º Gabinete do Prefeito Cr\$ 1.396.000

2.º Educação Pública 10.696.000

3.º Habitação e serviços Urbanos 7.080.000

4.º Desenvolvimento Agrário 2.012.000 21.184.000

Total 20.000.000

Art. 4.º - A movimentação das dotações das despesas será feita pelo Poder Executivo, de acordo com as normas que por decreto vierem a ser baixadas, com esta finalidade.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Antonio de Lisboa, em 31 de Dezembro de 1965.

João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal